

P.M.S.P.A
Processo Nº 2052/23
Folha Nº 05
Data 14/02/23

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO/APOIO

TERMO DE PATROCÍNIO FORMALIZADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O PATROCINADOR XXXX VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNIVAL 2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28909604/0001-74, neste ato representada pelo **Prefeito Fábio da Silva** portador do RG nº 107473464 e CPF sob o nº 083.836.097-10, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, representada pelo **Sr. Thiago Silva Marques**, inscrito no CPF sob o nº 111.873.577-31 e RG XXXx, e a aqui denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ xxxx, estabelecida no endereço xxxx, Cidade, Estado, neste ato neste ato representada pelo senhor **XXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXX**, CEP **XXXXX**, Cidade, Estado, com base no Edital de Chamamento Público Nº XXX – , publicado no DOC de xxxxxx, nos autos do processo administrativo nº 2399/2022, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, com base no Decreto nº 051/2022, e pelas cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a colaboração dos partícipes mediante a comunhão de esforços para a realização do evento CARNAVAL 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA (se se tratar de serviços, descrever o serviço a ser prestado)

2.1 A PATROCINADORA se compromete ao integral cumprimento das normas previstas na legislação em referência e demais regulamentos expedidos pela Prefeitura, especialmente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, assim como das obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada pela PATROCINADORA aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes, que integram o presente Termo de Patrocínio.

2.2. A PATROCINADORA deverá pagar o valor R\$ XXX referente ao valor da(s) cota(s) selecionada(s) na Proposta de Plano de Patrocínio. OU

A APOIADORA deverá prestar o serviço ou material de....., consoante indicação na proposta

selecionada.

2.3. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo à SMEL, o valor acima descrito, em caráter irrevogável e irretroatável, sob pena de distrato.

EXAMINADO E APROVADO
14/02/23
PGM - SPA

YASMIN FAUSSAL NOGUEIRA
OAB/RJ 177.801
PGM/SPA

2.4. O pagamento da(s) quota(s) de Patrocínio poderá ser efetuado por meio de pagamento de DAM identificado em conta, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as despesas bancárias de responsabilidade da PATROCINADORA. (no caso de prestação de serviços não haverá esta cláusula) ou poderá ser feito da forma explícita no Plano Patrocínio.

2.5 Nas ações promocionais relacionadas ao Evento será obrigatoriamente destacada a participação das Instituições Apoiadoras ou Patrocinadoras, utilizando-se os padrões de marcas, signos distintivos ou denominações de cada uma.

Parágrafo segundo. Para os fins do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, as Instituições Apoiadoras ou Patrocinadoras devem fornecer os respectivos padrões de marcas, signos distintivos ou denominações.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Em contrapartida aos recursos financeiros aportados ou ao apoio prestado consoante dispostos na Cláusula precedente, a PATROCINADORA OU APOIADOR poderá dar visibilidade ao seu nome, na forma e quantidades conforme exposto no Plano de Patrocínio 01/2023 da SEMUC, observando também o disposto no item 5 do Edital de Chamamento Público do "CARNAVAL".

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As penalidades cabíveis para o descumprimento pela PATROCINADORA das obrigações pactuadas estão previstas no item 8.9 do Edital de Chamamento Público do "CARNAVAL 2023", resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O acompanhamento desse patrocínio será feito por servidores formalmente designados, a quem competirão, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

5.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC, se responsabiliza a coordenar com os órgãos responsáveis, de tal forma a assegurar a fiscalização de ações de marketing de emboscada por marcas não oficiais, apreensão de materiais não autorizados, e aplicação de multas conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA,

6.1. O presente contrato será a partir da data do aporte Financeiro, dentro do período de realização do CARNAVAL 2023 dentro dos quais, deverão ter sido realizados e concluídos todos os trâmites administrativos e legais do evento patrocinado.


YASMIN FAISSAL NOGUEIRA
DAB/RJ 177.801
PGM/SPA

EXAMINADO E APROVADO
14/02/23
PGM - SPA



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. E, para constar, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo:

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de 2023

Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Representante Legal
Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

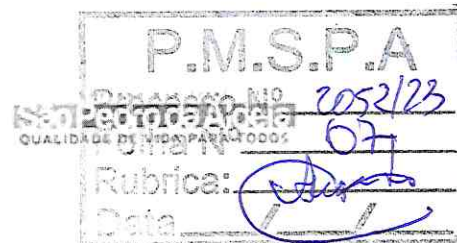
RG
CPF

EXAMINADO E APROVADO
14/02/23
PGM - SPA


YASMIN FAISSAL NOGUEIRA
OAB/RJ 177.804
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ANEXO II



São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023

MINUTA DE PLANO DE PATROCÍNIO SEMUC Nº 01/2023

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Pedro da Aldeia, no uso de suas atribuições e com base no Edital de Chamamento SEMUC Nº 01/2023, torna público o Plano de Patrocínio SEMUC Nº 01/2023, com objetivo de captar recursos para a realização do evento CARNAVAL 2023.

- O evento será realizado respeitando todas as normas de segurança e os protocolos determinados pelo Município.

1. DESCRIÇÃO:

Uma das primeiras manifestações populares do Brasil, a brincadeira de origem portuguesa começou nos tempos de Colônia, onde as pessoas saíam para as ruas acompanhando batuques e fanfarras. A presença da população brincando na rua é marca registrada nos dias de folia carnavalesca com brilho, confete, música, serpentina, máscaras e fantasias.

2. HISTÓRICO:

O Carnaval de São Pedro traz consigo sua tradicionalidade e o seu jeito especial do carnaval voltado para festejo das famílias. Com os tradicionais desfilios de blocos de ruas, além, do famoso bloco dos bonecos, que já é marca registrada do Município de São Pedro da Aldeia.

3. OBJETIVOS:

É manter viva a tradição do evento, dando maior visibilidade a cultura, mantendo a tradição e animando os foliões de diversas faixas etárias. Captar recurso para realizar de maneira grandiosa o CARNAVAL 2023, garantindo a segurança e diversão para o público e artistas, bem como sua infraestrutura.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos, residentes ou não na cidade de São Pedro da Aldeia considerados aptos para a prática de atividades físicas e para contemplar o espetáculo. A expectativa que circulem por final de semana mais de 1500 (mil e quinhentos) pessoas entre artistas e expectadores.

EXAMINADO E APROVADO
14 / 01 / 23
PGM - SPA



5. DA PUBLICIDADE

Segundo a fonte AGTRANSP.RJ.GOV.BR, atualmente trafegam em média 19 mil veículos por dia e nos picos de feriados prolongados chegam a trafegar 52.000 (cinquenta e dois mil) em média na RJ 140. O Carnaval acontece nas margens da RJ 140, local ideal para exposição das marcas patrocinadoras do evento.

As marcas e ou nomes dos Patrocinadores, serão ativadas durante o período do evento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, da seguinte forma:

- Chamadas em mídias sociais;
- Pórtico de entrada do evento
- Material Gráfico No Palco do Evento
- Divulgação da marca dos Patrocinadores pelo locutor.
- Divulgação de vídeo em telões de LED em no evento.

6. CUSTO TOTAL DO CARNAVAL 2023

O Evento tem custo total previsto em aproximadamente R\$1.000.000,00

Estão previstas despesas com contratação de serviços como: estrutura e montagem, material de mídia, tendas, infraestrutura de som, materiais esportivos, arbitragem, troféus, premiação em dinheiro, lanches com frutas, hidratação para artistas e funcionários.

A Secretaria Municipal de Cultura tem a pretensão de arrecadar no mínimo 30% do valor estimado para o Carnaval a fim de desonerar os cofres públicos.

7. COTAS DE PATROCÍNIO

- Cota Diamante (Custeio da Estrutura)
Nº de Patrocinadores: 1
Aporte para Patrocinador: R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Obs: O aporte Financeiro será recolhido por DAM

Contrapartidas oferecidas:

A) Logomarca aplicada nos seguintes materiais promocionais:

- Chamadas em mídias sociais;
- Pórtico de entrada do evento
- Material Gráfico No Palco do Evento
- Divulgação da marca dos Patrocinadores pelo locutor.
- Divulgação de vídeo em telões de LED no evento com vídeos de até 1min30seg

EXAMINADO E APROVADO

12/02/23
PGM - SPA

Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28.941-068
Tel.: (22) 3308-5558 / E-mail: esporte@pmspa.rj.gov.br
YASMIN FAISSAL NOGUEIRA
OAB/RJ 177.801



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



B) Divulgação da logomarca no website e redes sociais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia e chamadas em rádio locais, em publicações vinculadas ao Evento CARNVAL 2023.

- **Cota Ouro (Custeio de Artistas)**

Nº de Patrocinadores: 2

Aporte para cada Patrocinador: R\$140.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Obs.: O aporte Financeiro será recolhido por DAM

Contrapartidas oferecidas:

a) Logomarca aplicada nos seguintes materiais promocionais:

Chamadas em mídias sociais;

Pórtico de entrada do evento

Material Gráfico No Palco do Evento

Divulgação da marca dos Patrocinadores pelo locutor.

Divulgação de vídeo em telões de LED no evento com vídeos de até 1min.

b) Divulgação da logomarca no website e redes sociais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia e chamadas em rádio locais, em publicações vinculadas ao Evento CARNVAL 2023.

- **Cota Prata (Custeio de Brigadistas, Staff e Locutores)**

Nº de Patrocinadores: 2

Aporte para cada Patrocinador: R\$120.000,00 (Cento e Vinte mil Reais)

Obs.: O aporte Financeiro será recolhido por DAM

Contrapartidas oferecidas:

a) Logomarca aplicada nos seguintes materiais promocionais:

Chamadas em mídias sociais;

Pórtico de entrada do evento

Material Gráfico No Palco do Evento

Divulgação da marca dos Patrocinadores pelo locutor.

Divulgação de vídeo em telões de LED no evento com vídeos de até 40s.

b) Divulgação da logomarca no website e redes sociais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia e chamadas em rádio locais, em publicações vinculadas ao Evento CARNVAL 2023.

EXAMINADO E APROVADO
14/02/23
RGM - SPA



- **Cota bronze R\$78.735,00 (Custeio do kit lanches)**
Nº de Patrocinadores: 1
Aporte para cada Patrocinador: R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais)
Obs.: O aporte Financeiro será recolhido por DAM

Contrapartidas oferecidas:

a) Logomarca aplicada nos seguintes materiais promocionais:

Chamadas em mídias sociais;
Pórtico de entrada do evento
Material Gráfico No Palco do Evento
Divulgação da marca dos Patrocinadores pelo locutor.

Divulgação da logomarca no website e redes sociais da Prefeitura de São Pedro da Aldeia e chamadas em rádio locais, em publicações vinculadas ao Evento CARNVAL 2023.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS CARTAS DE INTENÇÃO

A captação do Patrocínio poderá ser feita em qualquer tempo, durante os 06 (seis) dias de evento e a exibição e divulgação do nome, da razão social, da marca ou do logotipo da pessoa física ou jurídica será a partir da data do aporte da cota.

Conforme item 3.5 do Edital de Chamamento 001/2023, a SEMUC poderá por conveniência ou oportunidade, encerrar a captação antes do prazo previsto neste Plano de Patrocínio.

A carta de intenção de Patrocínio deverá seguir o modelo específico, que será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, a ser redigida em papel timbrado e assinada pelo representante legal (em casos de empresas) e encaminhada para o e-mail cultura@pmspa.rj.gov.br .

Plano de Patrocínio elaborado pelo servidor:

Augusto César da Silveira Azevedo, Matrícula 30317

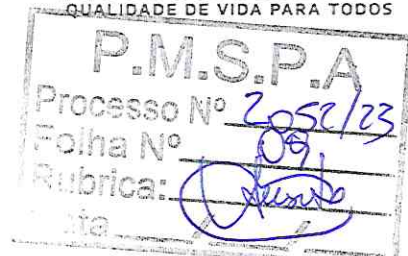
EXAMINADO E APROVADO
14 / 02 / 23
PGM - SPA

YASMIN PAISSAL NOGUEIRA
CAB/RJ 177.804
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Venho manifestar a intenção de colaborar com a realização do CARNAVAL 2023, executado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 28909604/0001-74, ora representada pelo Sr. Thiago Silva Marques, CPF xxxxxx, conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público SEMUC nº 001/2023

. Declaro estar em condição cadastral, fiscal e tributária regular.

1. Dados da Empresa*		
Tipo de colaboração () Apoio		
Razão Social da Empresa		
CNPJ/CPF	Telefone (Contato)	
Endereço	Número	Complemento
Bairro	Município/Estado	CEP
Representante Legal	CPF	
Telefone	E-mail	

2. Recursos – Patrocínio	
Valor Total do Apoio	R\$
Descrição da Cota de Apoio:	

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2023

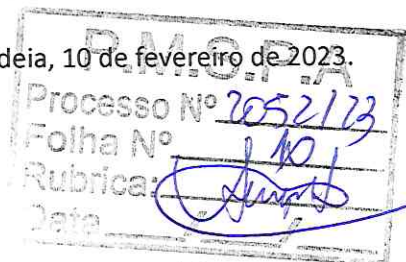
Assinatura/Identificação
Representante legal da Empresa

EXAMINADO E APROVADO
14/02/23
PGM SPA


YASMIN FAISSAL NOGUEIRA
DAB/RJ 177.801
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023.



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, constituir parceria para patrocínio e apoio de pessoas jurídicas interessadas em custear a realização do evento "Carnaval 2023" que acontecerá a partir do dia 17/02/2023 até 22/02/2023.
- 1.2. O patrocínio dar-se-á em troca da contrapartida publicitária da citação do nome e/ou exposição de logomarca da empresa em conformidade com as Cotas de Patrocínios, elencado no ANEXO II.
- 1.3. As empresas selecionadas nos termos do Edital celebrarão Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 1.4. O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no pagamento das cotas, visando custeio dos itens descritos na tabela do item 3.

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifica-se a constituição de tal parceria para atendimento a realização do evento "Carnaval 2023", conforme jogos escalonados na tabela Anexo I, tendo assim por objetivo realizar o evento com toda qualidade, segurança e magnitude que o "Carnaval 2023" pode proporcionar, além de contribuir para a manter vivo a tradição desse evento tradicional em nosso Município e Estado.
- 2.2. Justifica-se ainda a realização do chamamento para captação de recurso a fim de conseguir amortizar os custos para a administração pública. Segue abaixo relação de previsão de custo para a realização do Carnaval 2023:

Item	Especificação	Valor Total R\$
1	ESTRUTURA FÍSICA E TRIOS ELETRICOS	R\$ 500.000,00
2	ARTISTAS DE RENOME	R\$ 150.000,00
3	ARTISTAS LOCAIS	R\$ 140.294,57
4	BRIGADISTAS, STAFF E LOUCUTORES	R\$124.120,00
5	KIT LANCHE	R\$78.735,00
TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 993.149,57		

Obs.: Os valores previstos podem sofrer alteração, bem como a inclusão ou exclusão de material ou serviço.

3. DO LOCAL DO EVENTO

- 3.1. O evento denominado "CARNAVAL 2023" será realizado no período de 17/02/2023 a 22/02/2023- No centro e bairros de São Pedro da Aldeia.

4. DO CREDENCIAMENTO

EXAMINADO E APROVADO
14/02/23
PGM - SPA



4.1. Poderão participar pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

4.2. O credenciamento será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão se cadastrar, a qualquer tempo, mediante preenchimento do formulário de Cadastro de Colaboradores de Programas e Projetos (ANEXO III) e Carta de Intenção de Patrocínio (ANEXO IV), disponível por e-mail ou na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada Avenida Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, Cep: 28941-068.

4.2.1. Caso seja(m) constatada(s) irregularidade(s) ou impedimento(s) que crie(m) óbices à contratação com a Administração Pública, a pessoa física ou jurídica será informada e deverá apresentar comprovação de que a(s) pendência(s) foi(ram) devidamente sanada(s).

4.3. Ficam impedidos de participar pessoas jurídicas que:

a) Comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b) Exerçam atividades ilícitas;

c) Estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou que possuam impedimento na documentação Jurídico/Fiscal/Trabalhista.

d) Declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3.1. O simples cadastro não gera obrigações às jurídicas de contratarem ou realizarem aportes de recursos.

4.3.2. Todos os cadastros apresentados, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitos.

5. DOS PROJETOS E PROPOSTAS:

5.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará por e-mail ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e lazer o Planos de Patrocínio para a realização do “Carnaval 2023” em processo de captação de recursos.

5.2. O colaborador, devidamente credenciado, poderá manifestar seu interesse de patrocinar ou apoiar projetos específicos por meio da apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio, que deverá ser encaminhada aos cuidados da Secretaria Municipal de Cultura situada no endereço Avenida Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, Cep: 28941-068 ou por mensagem eletrônica para cultura@pmspa.rj.gov.br

EXAMINADO E APROVADO

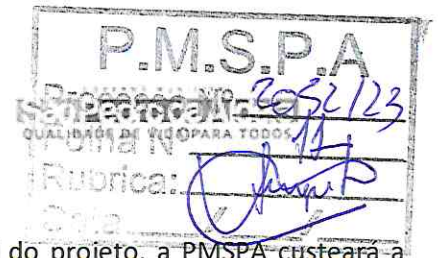
14/02/23

PGM - SPA

FAISSAL NOGUEIRA
OAB/RJ 177.801
PGM/SPA

Avenida Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ – CEP: 28.941-068

Tel.: (22) 2625-5167 / E-mail: cultura@pmspa.rj.gov.br



5.3. No caso da captação de recursos inferior ao valor total do projeto, a PMSPA custeará a diferença.

5.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou indisponibilidade de cotas, terminar a captação antes do prazo previsto no Plano de Patrocínio do projeto.

6. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS E DA OFERTA DE APOIO;

6.1. O Patrocinador poderá adquirir sua cota de patrocínio até o dia 15/02/2023, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a ser disponibilizado após preenchimento de carta de intenção e formalizado após assinatura de Termo de Compromisso para Patrocínio ou Apoio.

6.2. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

6.3. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem cronológica de apresentação da carta de intenção que será disponibilizado por e-mail ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Sendo alcançado o valor almejado para a realização do evento, poderá a Secretaria Municipal de Esportes e lazer encerrar a captação do recurso antes do prazo estipulado.

6.4. Serão aceitos apoios sem repasse de recurso financeiro conforme descrito no Plano de Patrocínio, anexo II.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às suas obrigações;

7.2. Se comprometer em entregar a marca a ser aplicada nos espaços disponíveis para a publicidade até 48(quarenta e oito) horas antes do evento Carnaval 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIADO:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações:

a) Prestar contas do valor recebido ao Colaborador/patrocinador.

b) Proporcionar todas as facilidades para que o Colaborador/Patrocinador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- c) Efetuar e comprovar o pagamento das despesas, através de Nota Fiscal, devidamente tramitada em processo administrativo pertinente.
- d) Atestar a efetiva entrega do objeto e o seu recebimento.
- e) Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

8.2. Disponibilizar os devidos locais e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR e APOIADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização dos gastos deverá ficar por conta da Secretaria Municipal de Cultura, que nomeará o Servidor Augusto César da Silveira Azevedo, matrícula nº 30317, CPF: 149.116.157-45.

Termo de Referência Elaborado pelo Servidor:
Augusto César da Silveira Azevedo. Matrícula 30317.

EXAMINADO E APROVADO
14 / 02 / 23
PGM - SPA

YASMIN FALSAZANO NOGUEIRA
OAB/RJ 177.801
PGM/SPA